



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2016
PROCESSO N. 23444.018552.2016-26
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2015 UASG 90021

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 38/2016,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO
GROSSO – REITORIA E A EMPRESA LG
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Sr. Willian Silva de Paula**, CPF 514.472.071-49, RG nº 0710981-4 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.427.994/0001-40, situada na Rua Auto Curti, 320, bairro Vila América, Maringá – PR, CEP: 87045-350, telefone (44) 3040-0236, e-mail: lg.adm.serv@hotmail.com, neste ato representada pela **Sra. Laudiceia Corsi de Oliveira**, brasileira, portador do CPF nº 806.545.339-20, RG nº 5.912.559-1, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23444.018552.2016-26, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65 Caput, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, alteração na Cláusula Décima Primeira – Da Vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 07/08/2017 a 07/08/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em decorrência da Cláusula Nona – Do Reajustamento/Revisão, item 9.10 do contrato 38/2016 e do disposto no art. 30-A, § 4º, da IN Nº 02/2008/SLTI/MPOG, que estipula o dever, quando da prorrogação contratual da redução dos custos fixos ou não renováveis. Reduzimos o valor do cálculo do aviso prévio trabalhado (1,94%), em decorrência deste fato o valor mensal por empregado passa a ser de **R\$ 3.239,32 (três mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RE Pactuação DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n. 12/2016, ficando inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Deverá ser renovada a garantia de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA contratual do Contrato n. 38/2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, Gestão/Unidade: 158144/26414; PTRES: 108871; Fonte: 0112000000; Natureza de Despesa 339037-01.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

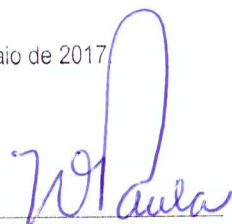
O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

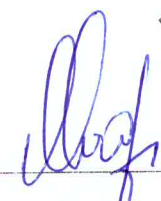
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.


Cuiabá – MT, 08 de maio de 2017


Willian Silva de Paula
Reitor – IFMT
Willian Silva de Paula
Reitor do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto de 11/04/2017
DOU nº 71, de 12/04/2017, seção 2, p. 1


Laudiceia Corsi de Oliveira
LG Administradora de Serviços
LG. ADMINISTRADORA DE
SERVIÇOS LTDA - ME
Laudiceia Corsi de Oliveira
GERENTE - ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:


Nome
CPF Wesler B. Caporossi Costa Marques
RG Assistente em Administração
SIAPE: 1761212


Nome
CPF 397.474.318-90
RG 37.770.833-1